Nº 40 - 14/outubro/2025

Portaria aprova novo Anexo sobre o uso individual de escadas da NR 35

Foi publicada em 03-10-2025, no Diário Oficial da União, a Portaria nº 1.680/2025, que aprova o Anexo III – Escadas de Uso Individual da NR-35 – Trabalho em Altura, além de alterar o item 35.6.9.1.1 e incluir novas definições no glossário da norma. O anexo estabelece requisitos técnicos e medidas de prevenção para o uso de escadas como meio de acesso ou posto de trabalho em altura, com foco em segurança, estabilidade e conformidade com normas técnicas.

Classificado como Anexo Tipo 1, conforme a Portaria MTP nº 672/2021, o texto aplica-se exclusivamente às escadas de uso individual — fixas verticais, portáteis de encosto (fixas ou extensíveis) e autossustentáveis —, exigindo a realização de Análise de Risco prévia e observância de critérios técnicos de projeto, certificação, resistência e inspeção periódica.

Entre os principais pontos, destacam-se a obrigatoriedade de sistemas de proteção contra quedas, plataformas de descanso em escadas superiores a 10 metros e documentação comprobatória para instalações já existentes.

A Portaria também atualiza o item 35.6.9.1.1, determinando que o talabarte utilizado para retenção de quedas deve conter absorvedor de energia integrado, e introduz conceitos como “talabarte integrado com absorvedor de energia” e “Zona Livre de Queda (ZLQ)”.

As empresas devem revisar seus programas de segurança, atualizar treinamentos e garantir que as escadas adquiridas a partir de 2027 atendam às novas exigências de marcação previstas no anexo.

A Portaria entra em vigor 90 dias após a sua publicação, e o subitem 5.2.2.4, que trata da marcação obrigatória das escadas portáteis, passa a vigorar no prazo de 1 (um) ano, contado da data de entrada em vigor da Portaria.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC
Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB Coordenador: Guilherme Scozziero
Contatos: (51) 3347-8632 – contrab@fiergs.org.br